

Vencimento Base	3.942,74
Gratificação de Magistério - VPNI	263,88
Gratificação de Titularidade	432,03
Gratificação Progressiva	1.971,37
Adicional por Tempo de Serviço	3.490,38
Total de Proventos	10.100,40

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 861235

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.841 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2019/425477. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 7º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARA RUBIA GONCALVES DE SOUSA, mat. nº 201065/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.979,96 (sete mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	3.845,64
Aulas Suplementares – 60h	1.153,69
Gratificação Magistério – VPNI	375,21
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	682,60
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	1.922,82
Total de Proventos	7.979,96

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 861326

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.675 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/154439. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, ROSILENE DO SOCORRO SILVA DE SOUZA, mat. nº 3241297/2, no cargo de Professor Assistente PA-B, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.218,12 (seis mil, duzentos e dezoito reais e doze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	3.845,64
Gratificação de Magistério – VPNI	257,38
Adicional por Tempo de Serviço – 55%	2.115,10
Total de Proventos	6.218,12

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 861328

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RET RE Nº 4962 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADO JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 513486/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/984424-IGEPREV. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais. Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202203474-SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria RE nº 0364, de 30/08/2017;

RESOLVE:
I - Retificar a Portaria RE nº 0364, de 30 de agosto de 2017, que aposentou FRANCISCO DE ASSIS SENA DA SILVA, mat. 3380793/1, no cargo de 1º SARGENTO PM RG 6881, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, excluindo a parcela de Auxílio Moradia e corrigindo a fundamentação legal, passando a constar: 1º e 2º da Lei Estadual nº 5.681/1991; art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art. 106, inciso I, alínea “c” da Lei nº 5.251/1985; art. 52, inciso II, §1º, alínea “c”, da Lei nº 5.251/1985; art. 48, inciso II, da Constituição Estadual alterado pelo art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, categoria “C”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/99- DRH/3; art. 1º, do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986; Decisão Judicial processo nº 0015359-39.2008.8.14.0301; art. 20, da Lei Estadual nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº 5.231/1985, recebendo os proventos mensais R\$ 6.292,95 (seis mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	1.215,50
Gratificação de Localidade Especial - 20%	243,10
Indenização de Tropa - Policial Militar	121,55
Gratificação de Risco de Vida	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,42
Gratificação Tempo de Serviço Militares - 30%	1.075,72
Adicional de inatividade: C/ Incidência da Interiorização - 35%	1.631,51
Proventos Mensais	6.292,95

II - Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 26/09/2014, data em que o militar completou 58 anos de idade, limite etário de permanência na reserva remunerada, para a graduação de 1º Sargento PM.
III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pela seguradora, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 861330

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 5029 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADO JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 513806/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/934431-IGEPREV. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais. Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202202962-SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº 0765 de 25/02/2014;

RESOLVE:
I - Retificar a Portaria AP nº 0765, de 25 de fevereiro de 2014, que aposentou ANTERO ELOY FERREIRA DE ALMEIDA LINS, mat. 3083519/1, no cargo de Defensor Público de 3ª entrância, lotado na Defensoria Pública, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço, de 50% para 45%, passando a constar a seguinte fundamentação: art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 combinado com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/05 e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 39/02, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/05; art. 140, III, da Lei nº 5.810/94; art. 130, § 1º da Lei Estadual nº 5.810/94 c/c art. 94, § 2º da LC 039/02 com nova redação dada pela LC 044/03; art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5.810/94; recebendo os proventos mensais de R\$ 41.618,68 (QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).

Vencimento Base	R\$15.814,16
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão – 10%	R\$237,05
Gratificação pela Escolaridade – 80%	R\$12.651,33
Adicional Por Tempo de Serviço – 45%	R\$12.916,14
Proventos Mensais	R\$41.618,68

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01 de abril de 2014, data do início dos efeitos da Portaria AP nº 0765/2014.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 861331

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 4928 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADO JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 521407/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/1012846-IGEPREV. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais. Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202203716-SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº 789 de 01/07/2010;